

# **ANEPAC – Associação Nacional das Entidades de Produtores de Agregados para Construção**

Demonstrações Contábeis

31 de Dezembro de 2016

---

São Paulo, 06 de Julho de 2017.

A

ANEPAC - Associação Nacional das Entidades de Produtores de Agregados para Construção

Atenção: Dr. Luis Eulálio de Moraes Terra  
Dr. Fernando Mendes Valverde  
Dr. Camilo de Lelis Arnaldi

Ref. Análise das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2016.

Nossa análise envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem de julgamento, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Nessa avaliação de riscos, consideramos os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Associação para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Nossas análises incluem também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.

Efetuamos a análise das Demonstrações Financeiras do período de Janeiro a Dezembro de 2016 e somos da opinião que os valores demonstrados são adequados com exceção dos ajustes sugeridos no anexo II que foram corretamente contabilizados na data base 31/12/2016.

Estamos sugerindo alguns aperfeiçoamentos para adequação e possíveis riscos contábeis e fiscais vide notas 01 a 13.

## Índice

<b>Item</b>	<b>Página</b>
ANEXO I – Balanço Patrimonial antes dos ajustes sugeridos	4
ANEXO I - Demonstração do Superávit/ Déficit antes dos ajustes sugeridos	5
ANEXO II – Ajustes Sugeridos	6 - 33
ANEXO III - Balanço Patrimonial após ajustes sugeridos	34
ANEXO III - Demonstração do Déficit após ajustes sugeridos	35
ANEXO IV – Sugestões de Aprimoramento	36 - 50

## ANEXO I – Balanço Patrimonial antes dos ajustes sugeridos

	Antes dos Ajustes 31/12/2015 R\$	Antes dos Ajustes 31/12/2016 R\$	Varição R\$
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo circulante</b>	<b>321.933</b>	<b>239.827</b>	<b>-82.105</b>
Caixa	500	-67	-567
Bancos com movimento	29.995	1	-29.994
Aplicações financeiras	257.513	116.092	-141.421
Mensalidades a receber	33.924	123.710	89.786
Impostos a Recuperar		42	42
Reembolso pago a maior		50	50
<b>Ativo Não circulante</b>	<b>48.353</b>	<b>45.067</b>	<b>-3.287</b>
Imobilizado	51.016	51.016	0
Intangível	8.861	8.861	0
Depreciação e Amortização acumulada	-11.524	-14.810	-3.287
<b>Total</b>	<b>370.286</b>	<b>284.894</b>	<b>-85.392</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo circulante</b>	<b>12.800</b>	<b>94.943</b>	<b>82.143</b>
Credores Diversos	478		-478
Obrigações Tributárias	3.510	320	-3.190
Obrigações Trabalhistas	7.313	15.708	8.395
Contas a Pagar	1.499	1.911	412
Mensalidades a Receber		77.004	77.004
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>357.485</b>	<b>189.951</b>	<b>-167.534</b>
Superávit exercício/ Déficit ( - ) do exercício	-299.018	-128.534	170.483
Superávit acumulado	656.503	318.486	-338.018
<b>Total</b>	<b>370.286</b>	<b>284.894</b>	<b>-85.392</b>

## ANEXO I- Demonstração do Déficit do exercício antes dos ajustes sugeridos

	Antes dos Ajustes 42.369 R\$	Antes dos Ajustes 42.735 R\$	Variação R\$
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>834.165</b>	<b>833.605</b>	<b>-560</b>
Contribuição Associativa	781.212	726.048	-55.165
Recebimento em duplicidade		2.789	2.789
Devolução recebimento em duplicidade		-2.726	-2.726
Receita de Patrocínio	13.168	28.020	14.852
Anuncios no Site		31.080	31.080
Receita com Publicidade - Anuncio Revistas	39.785	22.590	-17.195
Contribuição Extra		25.750	25.750
Juros		54	54
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-1.162.874</b>	<b>-969.404</b>	<b>193.470</b>
Despesas com Pessoal	-114.640	-124.975	-10.335
Despesas com Assessoria	-680.996	-567.089	113.907
Despesas com Edifício	-56.800	-54.726	2.074
Despesas com Representação e Eventos	-64.582	-19.322	45.259
Despesas com Expediente	-189.071	-49.116	139.955
Despesas com Depreciação e Amortização		-3.287	-3.287
Despesas com Contribuições para Outras Entidades	-5.500	-42.500	-37.000
Despesas com Congressos e Conferências		-16.013	-16.013
Despesas de Medidas de Divulgação - Site	-42.670	-86.752	-44.082
Despesas com Eventos	-8.615	-5.624	2.992
Despesas com Patrocínio			
<b>RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO</b>	<b>29.691</b>	<b>7.265</b>	<b>-22.427</b>
Despesas bancárias e IR sobre aplicações financeiras	-22.213	-11.541	10.672
Receitas financeiras	51.904	18.806	-33.098
<b>TOTAL SUPERAVIT/ DEFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>-299.018</b>	<b>-128.534</b>	<b>170.483</b>

## ANEXO II - AJUSTES SUGERIDOS

Data Base 31/12/2016							
Valores em R\$							
(+ ) Débito/ (- ) Crédito							
No. Ajuste	Descrição do ajuste	Ativo circulante	Ativo permanente	Passivo Circulante	Passivo não circulante	Déficit/ Superávit acumulados	Resultado
<b>Total contábil em 31/12/2016</b>		<b>239.827,41</b>	<b>45.066,57</b>	<b>-94.942,83</b>		<b>-318.485,59</b>	<b>128.534,44</b>
<b>1</b>	<b>Eventos Subsequentes</b>						
	Débito - 221321 - Impressos						2.110,00
	Débito - 221333 - Telefone						815,45
	Débito - 221329 - Desp Software						183,33
	Débito - 225102 - Contábil						450,00
	Crédito - 42700 - Contas a pagar			-3.558,78			
<b>2</b>	<b>Provisão para PIS e COFINS</b>						
	Débito -126270 - Despesas com Cofins						1.406,63
	Débito - 126271 - Despesas com PIS						427,10
	Crédito - 43004 - Cofins a pagar				-1.406,63		
	Crédito - 43005 - PIS a pagar				-427,10		
<b>3</b>	<b>Intangível</b>						
	Débito - Despesas com Marcas e Patentes						8.861,00
	Crédito -32005 -Intangível Marcas e Patentes		-8.861,00				
	Débito - 49101 - Amortização Direito de Uso de Software		931,24				
	Crédito - Despesas com Marcas e Patentes						-931,24
<b>4</b>	<b>Darf pago IRRF A2B Comunicação - LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE</b>						
	Débito 42417 - IRRF a Recolher A2B Comunicação				37,50		
	Crédito - 225116 - Darf pago IRRF A2B Comunicação						-37,50

## ANEXO II - AJUSTES SUGERIDOS

No. Ajuste	Descrição do ajuste	Ativo circulante	Ativo permanente	Passivo Circulante	Passivo não circulante	Déficit/ Superávit acumulados	Resultado
5	Conta -42421 -CSRF a Recolher A2B Comunicação - LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE Débito - 42421 -CSRF a Recolher A2B Comunicação Crédito - 225117 - Darf pago PIS/COFINS/CSLL A2B Comunicação			116,25			-116,25
6	Conta - 42400 - IRRF a Recolher - LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE Débito - 42400 - IRRF a Recolher Crédito - 221298 - Outras Despesas			166,25			-166,25
7	Conta - 42517 - Salários a pagar - Reclassificação Débito - 42517 - Salários a pagar Crédito - 42518 - FÉRIAS A PAGAR			327,33 -327,33			
8	Conta 42519 - Férias a Pagar Débito -42519 - 13o. Salário a pagar - Passivo Crédito - 22102 - Décimo Terceiro Salário - Despesa			4.149,50			-4.149,50
9	Conta - 22101 Despesas com Férias Débito - 42518 - Férias a pagar - Passivo Crédito -22101 Despesas com Férias			5.695,00			-5.695,00
10	Conta - 22103 DESPESA COM FGTS Débito - 42544 - FGTS A PAGAR Crédito - 22103 - DESPESAS COM FGTS			800,03			-800,03

## ANEXO II - AJUSTES SUGERIDOS

No. Ajuste	Descrição do ajuste	Ativo circulante	Ativo permanente	Passivo Circulante	Passivo não circulante	Déficit/ Superávit acumulados	Resultado
11	Conta - 221242 DESPESA COM INSS Débito - 42542 - INSS A PAGAR Crédito - 221242 - Despesa de INSS			2.297,59			-2.297,59
12	Conta - 221245 - Despesas com PIS Débito - 42545 - PIS A PAGAR Crédito - 221245 - Despesas com PIS			141,38			-141,38
13	Reclassificação de Despesas Vale Alimentação Débito - 221248 Refeição Crédito - 221296 Vale Alimentação						2.615,90 -2.615,90
14	Lançamento de Despesas Contábeis em Duplicidade Débito - 42103 Contas a Pagar Crédito - 225102 - Despesa Contábil			1.911,00			-1.911,00
15	Despesas Bancárias - reclassificação Débito - 126262 Bancárias Crédito - 126267 Tarifa Manutenção Conta Crédito - 126269 - Tarifas Outras						4.489,98 -4.364,82 -125,16



## ANEXO II - AJUSTES SUGERIDOS

No. Ajuste	Descrição do ajuste	Ativo circulante	Ativo permanente	Passivo Circulante	Passivo não circulante	Déficit/ Superávit acumulados	Resultado
16	Ajustes Contas a Receber						
	Débito - 11201 - Mensalidades a receber	48.836,00					
	Débito - xxxxx - Anúncios da revista a receber	29.155,20					
	Crédito - 41106 - Superávits Acumulado					-77.991,20	
	Débito -12101 - Contribuição Associativa						53.872,50
	Crédito - 11201 - Mensalidade a Receber	-53.872,50					
	Débito - xxxx - Patrocínio a receber	30.020,00					
	Crédito -12101 - Contribuição Associativa						-3.000,00
	Crédito -19910 - Receita de Patrocínio						-27.020,00
	Débito - 42814 - Mensalidade Associativa			77.004,00			
	Crédito -12101 - Contribuição Associativa						-77.004,00
	Débito - 19911 - Anuncio Site						4.344,03
	Crédito -12101 - Contribuição Associativa						-4.344,03
	Débito - 19911 - Anuncio Site						2.500,00
	Crédito - xxx - Receita email Marketing						-2.500,00
	Débito - 19911 - Anuncio Site						4.980,00
	Crédito - 19912 Anuncio Revista						-4.980,00

## ANEXO II - AJUSTES SUGERIDOS

No. Ajuste	Descrição do ajuste	Ativo circulante	Ativo permanente	Passivo Circulante	Passivo não circulante	Déficit/ Superávit acumulados	Resultado
17	Despesas com Provedor de Internet						
	Débito - 221327 - Processamento de Dados						113,09
	Crédito - 221326 Provedor de Internet						-113,09
18	Reclassificação de despesas Processamento de dados						
	Débito - 221390 Material de Expediente						662,60
	Crédito - 221327 Processamento de dados						-662,60
19	- Reclassificação- 221329 Despesas com Software/ Armazenamento						
	Débito - 221327 - Processamento de Dados						238,95
	Crédito - 221329 - Despesas com Software/ Armazenamento						-238,95
20	Reclassificação de Outras Despesas						
	Débito - 221321- Impressos e material de secretaria						226,39
	Débito - 221434 Alugueis						150,00
	Crédito - 221337 - Outras Despesas						-376,39
21	Reclassificação despesas Locação de Equipamentos						
	Débito - 221434 Alugueis						652,68
	Crédito - 221384 Locação de Equipamentos						-652,68

## ANEXO II - AJUSTES SUGERIDOS

No. Ajuste	Descrição do ajuste	Ativo circulante	Ativo permanente	Passivo Circulante	Passivo não circulante	Déficit/ Superávit acumulados	Resultado
22	Reclassificação de 221390 Despesas Material de Expediente. Débito - 221321 Impressos e Material de Secretaria. Crédito - 221390 Material de Expediente						2.119,20 -2.119,20
23	Reclassificação de 225102 Contábil Débito - 225110 - Reembolso de Despesas. Crédito - 22201 Contábil.						2.864,00 -2.864,00
24	Valor recebido Votorantim Débito - 12102 - Receita em Duplicidade Crédito - 32598 Votorantim Cimentos						2.273,00 -2.273,00
25	Reclassificação de despesas - Condução, Transporte, Estacionamento Débito - 225110 Reembolso de Despesas Credito - 221331 Condução, Transporte, Estacionamento						246,00 -246,00
26	Reclassificação de despesas - 221757 - Viagens e Estadias Débito - 225110 Reembolso de Despesas Credito - 221757 - Viagens e Estadias						1.577,40 -1.577,40
27	Contingência Trabalhista Débito - XXXX - Despesas com contingências trabalhistas Crédito - Passivo Não Circulante - Conta XXX - Contingência Trabalhista						5.686,25 -5.686,25

## ANEXO II - AJUSTES SUGERIDOS

No. Ajuste	Descrição do ajuste	Ativo circulante	Ativo permanente	Passivo Circulante	Passivo não circulante	Déficit/ Superávit acumulados	Resultado
28	Contribuição Associativa Sindipedras Débito - Contribuição a outras entidades - XXX- Contribuição Sindipedras Credito - 221434 Alugueis						5.000,00 -5.000,00
29	Reclassificação de Despesas com IPTU Débito - 22306 Impostos e Taxas Credito - 221434 Alugueis						600,40 -600,40
30	12102 - Reclassificação Recebimento em Duplicidade Débito - 12102 Recebimento de mensalidade em duplicidade Crédito -19911 Anuncio Site						516,00 -516,00
31	Reclassificação 225686 Boletins, Jornais e Revistas Débito - 225676 Medidas de Divulgação site Crédito - 225686 - Boletins , Jornais e Revistas						1.000,00 -1.000,00
32	Reclassificação 225257 Viagens e Representação Débito - 221757 Viagens e Estadias Crédito - 225257 Viagens e Representação						16.012,90 -16.012,90

## ANEXO II - AJUSTES SUGERIDOS

No. Ajuste	Descrição do ajuste	Ativo circulante	Ativo permanente	Passivo Circulante	Passivo não circulante	Déficit/ Superávit acumulados	Resultado
33	<b>Ajuste Imobilizado - Perda por Desvalorização de Ativo</b>						
	Débito - 48001 Depreciação Acumulada - Bens Imóveis		1.826,88				
	Débito - 48002 Depreciação Acumulada Moveis e Utensílios		1.252,08				
	Débito - Depreciação Acumulada - Equip Proc		7.921,24				
	Débito - Depreciação Acumulada - Equipamentos		2.878,93				
	Crédito - 31100 Bens Imóveis		-5.011,00				
	Crédito - 31200 Móveis e Utensílios		-8.347,22				
	Crédito - 31600 Equip de Proce de Dados		-31.685,72				
	Crédito - 31601 Equipamentos		-5.972,00				
	Crédito - 229101 Depreciação						-3.286,50
	Crédito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)						-1.826,88
	Crédito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)						-1.252,08
	Crédito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)						-7.921,24
	Crédito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)						-2.878,93
	Débito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)						5.011,00

## ANEXO II - AJUSTES SUGERIDOS

No. Ajuste	Descrição do ajuste	Ativo circulante	Ativo permanente	Passivo Circulante	Passivo não circulante	Déficit/ Superávit acumulados	Resultado
	Débito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)						8.347,22
	Débito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)						31.685,72
	Débito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)						5.972,00
	Débito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)						3.286,50
34	Ajuste - 33100 - Caixa						
	Débito - 33100 Caixa	70,65					
	Crédito - 126262 Tarifas e Cobrança						-70,65
	Débito - 221325 Copa e Alimentação						4,00
	Crédito - 33100 Caixa	-4,00					
<b>Total de Ajustes</b>		<b>51.932,35</b>	<b>-45.066,57</b>	<b>88.759,72</b>	<b>-7.519,98</b>	<b>-77.991,20</b>	<b>-10.114,32</b>
<b>Total do Balanço após ajustes</b>		<b>291.759,76</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.183,11</b>	<b>-7.519,98</b>	<b>-396.476,79</b>	<b>118.420,12</b>

## ANEXO II - AJUSTES SUGERIDOS

### 1- Eventos Subsequentes

Verificamos os extratos bancários após o fechamento de 31/12/2016 e identificamos que as despesas abaixo referentes ao exercício de 2016 não foram contabilizadas de acordo com a competência:

Data do Pagamento	Fornecedor	Valor R\$	Descrição	Conta	Conta Ajuste
05/01/2017	De Sa Copiadora	-190,00	Cópias entregues em dezembro de 2016 - NF 7180 emitida em 08/12/2016		221.321 Impressos
06/01/2017	Telefônica Sp - 31710159	-186,56	Despesas telefone fixo de dezembro de 2016		221.333 Telefone
10/01/2017	Cedyu Criação	-960,00	Envelopes e cartões de visita personalizados entregues em dezembro de 2016. Nota Fiscal 1599 emissão 20/12/2016. Parcela 1		221.321 Impressos
10/02/2017	Cedyu Criação	-960,00	Envelopes e cartões de visita personalizados entregues em dezembro de 2016. Nota Fiscal 1599 emissão 20/12/2016. Parcela 2		221.321 Impressos
10/01/2017	Conta Telefônica - Vivo	-628,89	Despesas telefone celular de dezembro de 2016		221.333 Telefone
13/01/2017	Gastos de Cartão de Crédito	-183,33	Despesas de armazenamento de dados em nuvem referente a dezembro de 2016.		221.329 Desp Software
16/01/2017	Constancio Contabilidade	-450,00	Serviços contábeis prestados Dezembro de 2016 - ND 12.088		225.102 Contábil
<b>TOTAL</b>		<b>-3.558,78</b>			

Ajustes	R\$
Débito - 221321 - Impressos	2.110,00
Débito - 221333 - Telefone	815,45
Débito - 221329 - Desp Software	183,33
Débito - 225102 - Contábil	450,00
Crédito - 42700 - Contas a pagar	3.558,78

### 2- Provisão Pis e Cofins Receita Financeira

Como a Anepac é pessoa jurídica de direito privado isenta do IRPJ e sujeita ao regime não cumulativo das contribuições do PIS e Cofins, é aplicável o Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, que restabeleceu as alíquotas do PIS (0,65%) e da Cofins (4%) incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa de tais contribuições.

Referidas alíquotas, sobre as receitas financeiras, passaram a ser exigidas a partir de 1º de julho de 2015. Para a Receita Federal do Brasil haverá tributação do PIS à alíquota de 0,65% e da Cofins à alíquota de 4%, sobre as receitas financeiras dos sindicatos.

Desta forma efetuamos os cálculos destes tributos devidos até 31/12/2016 conforme abaixo descrito considerando acréscimos legais: (i) Multa Moratória de 0,33% ao dia de atraso, limitada a 20%; e, (ii) Juros SELIC, do mês seguinte ao do vencimento e até o mês anterior ao do pagamento. Conferimos os cálculos efetuados com o simulador de geração de boletos de impostos atrasados disponível no site da Receita Federal

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/SicalcWeb/default.asp?TipTributo=2&FormaPagto=1>).

Código para recolhimento de impostos sobre receitas financeiras:

6912 PIS - NÃO CUMULATIVO (LEI 10.637/02)  
5856 COFINS NÃO CUMULATIVA

Ajustes Sugeridos:

	R\$
Débito -126270 - Despesas com Cofins	1.406,63
Débito -126271 - Despesas com PIS	427,10
Crédito - 43004 - Cofins a pagar	1.406,63
Crédito - 43005 - PIS a pagar	427,10

### 3 – Intangível

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS  
PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 04 (R1)  
ATIVO INTANGÍVEL

63. Marcas, títulos de publicações, listas de clientes e outros itens similares, gerados internamente, não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.

Data da publicação do CPC 02/12/2010

Ajuste sugerido:

	R\$
Débito - Despesas com Marcas e Patentes	8.861,00
Crédito -32005 -Intangível Marcas e Patentes	8.861,00
Débito - 49101 - Amortização Direito de Uso de Software	931,24
Crédito - Despesas com Marcas e Patentes	931,24

### 4 - Conta -42417 - IRRF A RECOLHER

No dia 01/12/2016 foi efetuado o seguinte lançamento contábil referente ao IR a recolher da nota fiscal 111 Amaral e Braga:

	R\$
Débito - 225116 - Darf pago IRRF A2B Comunicação	37,50
Crédito - 42417 - IRRF a Recolher A2B Comunicação	37,50



Na data do pagamento da guia 14/12/2016 foi efetuado p seguinte lançamento eferente ao IR a recolher da nota fiscal 111 Amaral e Braga:

	R\$
Débito - 225116 - Darf pago IRRF A2B Comunicação	37,50
Crédito - 33201 - Banco Bradesco cc 547-9	37,50

Conforme acima demonstrado esta despesa foi contabilizada em duplicidade na conta 225116 - Darf pago IRRF A2B Comunicação.

Para ajustar tal duplicidade vide abaixo o ajuste necessário :

	R\$
Débito 42417 - IRRF a Recolher A2B Comunicação	37,50
Crédito - 225116 - Darf pago IRRF A2B Comunicação	37,50

#### 5 - Conta -42421 -CSRF a Recolher A2B Comunicação

No dia 01/12/2016 foi efetuado o seguinte lançamento contábil referente ao PIS/COFINS/CSLL a recolher da nota fiscal 111 Amaral e Braga:

	R\$
Débito - 225117 - Darf pago PIS/COFINS/CSLL A2B Comunicação	116,25
Crédito - 42421 -CSRF a Recolher A2B Comunicação	116,25

Na data do pagamento da guia 14/12/2016 foi efetuado p seguinte lançamento eferente ao PIS, COFINS, CSLL a recolher da nota fiscal 111 Amaral e Braga:

	R\$
Débito - 225117 - Darf pago PIS/COFINS/CSLL A2B Comunicação	116,25
Crédito - 33201 - Banco Bradesco cc 547-9	116,25

Conforme acima demonstrado esta despesa foi contabilizada em duplicidade na conta 25117 - Darf pago PIS/COFINS/CSLL A2B Comunicação.

Para ajustar tal duplicidade vide abaixo o ajuste necessário:

	R\$
Débito - 42421 -CSRF a Recolher A2B Comunicação	116,25
Crédito - 225117 - Darf pago PIS/COFINS/CSLL A2B Comunicação	116,25

### 6 - Conta - 42400 - IRRF a Recolher

Lançamentos contábeis efetuados em 30/06/2016 referente a IR a recolher sobre folha mês Junho:

	R\$
Débito -42400 - IRRF a Recolher	166,25
Crédito - 42517 - Ordenados a pagar	166,25

Lançamentos contábeis efetuados em 28/09/2016 - pagamento em atraso Principal R\$ 166,25 + R\$ 36,94 Multa e Juros - Folha Junho 2016:

	R\$
Débito - 221298 - Outras Despesas	166,25
Crédito - 33201 - Bradesco	166,25
Débito -126265 - Juros	36,94
Crédito - 33201 - Bradesco	36,94

Conforme acima demonstrado esta despesa foi contabilizada em duplicidade na conta 221298 - Outras Despesas.

Para ajustar tal duplicidade vide abaixo o ajuste necessário:

	R\$
Débito - 42400 - IRRF a Recolher	166,25
Crédito - 221298 - Outras Despesas	166,25

### 7 - Conta - 42517 - Salários a pagar

Data	Descrição	Valor R\$
30/09/2016	Fopag dif de férias	327,33

Valor contabilizado indevidamente na conta 42517, pois se refere a férias. Reclassificar para conta 42518 Férias a pagar:

	R\$
Débito - 42517 - Salários a pagar	327,33
Crédito - 42518 - FÉRIAS A PAGAR	327,33

### 8 - Conta 42519 -Provisão para 13o. Salário

O saldo da conta do passivo 42518 em 31/12/2016 é igual a R\$ 4.149,50, porém verificamos que os montantes devidos foram pagos até 31/12/2016.

Podemos concluir que em algum momento foi efetuado lançamento contábil indevido relacionado a 13o. Salário., pois o saldo desta conta em 31/12/2016 deve ser igual a R\$0.

Para que a conta do passivo e a conta do resultado demonstrem os montante corretos são necessários os seguintes ajustes:

	R\$
Débito -42519 - 13o. Salário a pagar - Passivo	4.149,50
Crédito - 22102 - Décimo Terceiro Salário - Despesa	4.149,50

### 9 - Conta - 22101 Despesas com Férias

Verificamos que o saldo de despesas com férias de R\$ 12.500,33 não representa o que efetivamente ocorreu em 2016.

Cálculo Férias	Funcionário 1 - R\$	Funcionário -2 - R\$	Total - R\$
Salário Base	4.150,00	1.953,00	6.103,00
Avós	12,00	5,00	
Férias	4.150,00	813,75	4.963,75
1/3 Férias	1.383,33	271,25	1.654,58
Complemento 2015		187,00	187,00
<b>TOTAL CÁLCULADO</b>	<b>5.533,33</b>	<b>1.272,00</b>	<b>6.805,33</b>
<b>TOTAL CONTÁBIL</b>			<b>12.500,33</b>
Diferença			5.695,00

Podemos concluir que em algum momento foi efetuado lançamento contábil indevido relacionado a Férias. Para que a conta do passivo e a conta do resulta demonstrem os montante corretos é necessário o seguinte ajuste:

Ajuste sugerido:

	R\$
Débito - 42518 - Férias a pagar	5.695,00
Crédito -22101 Despesas com Férias	5.695,00

### 10 - Conta - 22103 DESPESAS COM FGTS

Verificamos que o saldo de despesas com FGTS de R\$ 10.274,76 não representa ao valor das guias recolhidas em 2016:

Mês	R\$	Data Pgto
Jan	431,76	05/02/16
Fev	431,76	07/03/16
Mar	431,76	07/04/16
Abr	431,76	06/05/16
Mai	468,48	07/06/16
Jun	312,24	07/07/16
Jun Resc	4.571,82	30/06/16
Jul	312,24	07/07/16
Ago	312,24	29/09/16
Set	442,66	30/08/16
Out	332,00	31/10/16
Nov	498,00	30/11/16
Dez	498,00	29/12/16
	<b>9.474,72</b>	

Desta forma o seguinte ajuste é necessário para que a conta de passivo e resultado apresente o saldo correto:

	R\$
Débito - 42544 - FGTS A PAGAR	800,03
Crédito - 22103 - DESPESAS COM FGTS	800,03

### 11 - Conta - 22103 DESPESAS COM INSS

Foram lançados valores em duplicidade referente ao INSS de Férias e 13o. Salário. Desta forma o seguinte ajuste é necessário para adequação da conta:

	R\$
Débito - 42542 - INSS A PAGAR	2.297,59
Crédito - 221242 - Despesa de INSS	2.297,59

## 12 - Conta - 22103 DESPESAS COM PIS

Foram lançados valores em duplicidade referente ao INSS de Férias e 13o. Salário. Desta forma o seguinte ajuste é necessário para adequação da conta:

	R\$
Débito -42545 - PIS A PAGAR	141,38
Crédito - 221245 - Despesas com PIS	141,38

## 13-Reclassificação de Despesas Vale Alimentação

Verificamos que a classificação contábil foi feita de maneira incorreta, não correspondente à documentação suporte:

Conta	Descrição	Contábil		Financeiro	
		Saldo 31/12/2016- R\$	R\$	Saldo 31/12/2016- R\$	R\$
221248	Refeição	8.508,40	R\$ -	-	-8.508,40
221296	Vale Alimentação	2.615,90	R\$ -	-	-2.615,90
<b>TOTAL</b>		<b>11.124,30</b>		<b>-</b>	<b>-11.124,30</b>

Desta forma sugerimos que estas despesas sejam todas classificadas na conta 221248 Refeição:

	R\$
Débito - 221248 Refeição	2.615,90
Crédito - 221296 Vale Alimentação	2.615,90

#### 14 - Lançamento de Despesas Contábeis em Duplicidade

O montante em aberto refere-se aos serviços prestados pelo escritório Arrivabene em junho de 2016 contabilizados na conta 42103 neste mesmo mês pagos em 06/07/2016 ( verificamos comprovante de pagamento e recibo dos honorários referentes a junho de 2016).

O correto seria efetuar o débito na conta 42103 Contas a Pagar, porém o mesmo foi feito na conta de despesas 225102 Contábil. Desta forma estamos sugerindo o seguinte ajuste contábil:

	R\$
Débito - 42103 Contas a Pagar	1.911,00
Crédito - 225102 - Despesa Contábil	1.911,00

#### 15 - Despesas Bancárias - reclassificação

Como a classificação de tarifas bancárias entre as contas 126262 Bancárias , 126267 Tarifa Manutenção de Conta e 126269 Tarifas Outras não estão correta, sugerimos a seguinte reclassificação contábil:

	R\$
Débito -126262 Bancárias	4.489,98
Crédito - 126267 Tarifa Manutenção Conta	4.364,82
Crédito - 126269 - Tarifas Outras	125,16

## 16 - Contas a Receber

Conciliamos as contas de receitas e contas a receber e identificamos os seguintes ajustes:

	R\$
Débito - 11201 - Mensalidades a receber	48.836,00
Débito - xxxxx - Anúncios da revista a receber	29.155,20
Crédito - 41106 - Superávits Acumulado	77.991,20
Débito -12101 - Contribuição Associativa	53.872,50
Crédito - 11201 - Mensalidade a Receber	53.872,50
Débito - xxxx - Patrocínio a receber	30.020,00
Crédito -12101 - Contribuição Associativa	3.000,00
Crédito -19910 - Receita de Patrocínio	27.020,00
Débito - 42814 - Mensalidade Associativa	77.004,00
Crédito -12101 - Contribuição Associativa	77.004,00
Débito - 19911 - Anuncio Site	4.344,03
Crédito -12101 - Contribuição Associativa	4.344,03
Débito - 19911 - Anuncio Site	2.500,00
Crédito - xxx - Receita email Marketing	2.500,00
Débito - 19911 - Anuncio Site	4.980,00
Crédito - 19912 Anuncio Revista	4.980,00

## 17 - Despesas com Provedor de Internet

Foi contabilizado em junho de 2016 o valor de R\$ 113,09 na conta 221326 Provedor de Internet. Verificamos que a melhor classificação para despesas com fornecedor UOL referente a despesas com provedor de internet seria a conta 221327 - Processamento de Dados.

Desta forma sugerimos a seguinte reclassificação contábil:

	R\$
Débito - 221327 - Processamento de Dados	113,09
Crédito -221326 Provedor de Internet	113,09

### **18 - Reclassificação de despesas Processamento de Dados**

No dia 15/02/2016 foram adquiridos na Kalunga nota fiscal 3486059 R\$ 662,50 papel sulfite e tone para impressoras contabilizado na conta 221327 Processamento de dados. Devido à natureza destas despesas sugerimos contabilizar como 221390 Material de Expediente.

	R\$
Débito - 221390 Material de Expediente	662,60
Crédito - 221327 Processamento de dados	662,60

### **19 - Reclassificação- 221329 Despesas com Software/ Armazenamento**

Foram contabilizadas na conta 221329 Despesas com Software/ Armazenamento despesas com mensalidades de armazenamento de dados em nuvem. Verificamos que a melhor classificação para despesas seria a conta 221327 - Processamento de Dados.

Desta forma sugerimos a seguinte reclassificação contábil

	R\$
Débito - 221327 - Processamento de Dados	238,95
Crédito -221329 - Despesas com Software/ Armazenamento	238,95



## 20 - Reclassificação de Outras Despesas

Analisamos algumas despesas contabilizadas na conta outras despesas:

Impressões rápidas  
Genebra Armazenagem

Verificamos que a natureza destas referem-se a:

Impressões rápidas = Impressos e Material de Secretaria  
Genebra Armazenagem = Aluguel  
Desta forma sugerimos a seguinte reclassificação contábil:

	R\$
Débito - 221321- Impressos e material de secretaria	226,39
Débito - 221434 Aluguel	150,00
Crédito - 221337 - Outras Despesas	376,39

## 21 - Reclassificação despesas Locação de Equipamentos

Verificamos que foi contabilizado na conta 221384 Locação de Equipamento, despesas com a armazenagem de documentos ( Genebra - Good Storage).

Porém para que estas despesas fique classificadas na mesma conta relacionadas à natureza, sugerimos que as mesmas sejam reclassificadas na conta 221434 Alugueis.

	R\$
Débito - 221434 Alugueis	652,68
Crédito – 221384 Locação de Equipamento	652,68

## 22 -Reclassificação de 221390 Despesas Material de Expediente

Verificamos que as despesas com 221321 Impressos e Material de Secretaria o 2o. semestre foram contabilizadas na conta 221390 Material de Expediente. Porém para que estas despesas fique classificadas na mesma conta relacionadas a natureza, sugerimos que as mesmas sejam reclassificadas na conta 221321 Impressos e Material de Secretaria.

---

R\$

Débito - 221321 Impressos e Material de Secretaria.	2.119,20
Crédito - 221390 Material de Expediente	2.119,20

### **23 -Reclassificação de 225102 Contábil**

Foi contabilizado em junho de 2016 o valor de R\$ 2.864 na conta 22201 Contábil. Este valor foi pago ao Sr Fernando como reembolso de despesas. Verificamos que a melhor classificação para despesas seria a conta 225110 - Reembolso de Despesas.

Desta forma sugerimos a seguinte reclassificação contábil

---

R\$

Débito - 225110 - Reembolso de Despesas.	2.864,00
Crédito - 22201 Contábil.	2.864,00

### **24 - Valor recebido Votorantim**

Verificamos que dia 30/11/2016 a Votorantim efetuou pagamento da parcela de junho de 2016 que estava em aberto . Porém , contabilmente foi considerado como duplicidade. Como este associado não deve tal parcela é necessário o seguinte ajuste:

---

R\$

Débito - 12102 - Receita em Duplicidade	2.273,00
Crédito - 32598 Votorantim Cimentos	2.273,00

### **25- Reclassificação de despesas - Condução, Transporte, Estacionamento**

Verificamos que foi pago em 01/02/2016 ao Sr Marcos Intelisano o valor de R\$ 246 referente a reembolso de despesas com estacionamento. Esta despesa deveria ser contabilizada na conta 225110 Reembolso de Despesas. Desta forma sugerimos que este montante seja reclassificado:

---

	R\$
Débito - 225110 Reembolso de Despesas	246,00
Credito - 221331 Condução, Transporte, Estacionamento	246,00

## **26 - Reclassificação de despesas - 221757 - Viagens e Estadias**

Verificamos que foi pago em 04/02/2016 ao Sr Fernando Valverde o valor de R\$ 1.577,40 referente a reembolso de despesas com viagens contabilizados na conta 221757 - Viagens e Estadias. Estas despesas deveriam ser contabilizadas na conta 225110 Reembolso de Despesas. Desta forma sugerimos que este montante seja reclassificado:

---

	R\$
Débito - 225110 Reembolso de Despesas	1.577,40
Credito - 221757 - Viagens e Estadias	1.577,40

## **27 - Contingências Trabalhista**

Constatamos em nossas análise que as contas de Reembolso de Despesa a prestadores de serviços que totalizam em Dezembro de 2016 o valor R\$ 5.686,25:

MÊS	TOTAL REEMBOLSO DESPESAS - R\$	% Contingência Trabalhista	Total Contingência - R\$
FEV	1.823,40	24,20%	441,26
JUNHO	2.864,00	24,20%	693,09
JULHO	696,00	24,20%	168,43
AGOSTO	10.391,68	24,20%	2.514,79
SETEMBRO	1.795,80	24,20%	434,58
OUTUBRO	1.576,72	24,20%	381,57
NOVEMBRO	2.647,77	24,20%	640,76
DEZEMBRO	1.701,54	24,20%	411,77
<b>TOTAL</b>	<b>23.496,91</b>		<b>5.686,25</b>

Descrição	FPAS 523 -Percentual
Previdência Social	20%
Fat	1,50%
Salário Educação	2,50%
INCRA	0,20%
SESC	0%
SEBRAE	0%
<b>TOTAL</b>	<b>24,20%</b>

Esta contingência foi contabilizada e em 31 de Dezembro de 2016 corresponde a R\$ 5.686,25. Estes tipos de reembolsos podem caracterizar remuneração indireta, além da contestação das despesas pela Receita Federal na apuração das despesas (dedutibilidade fiscal) por não possuírem documentos comprobatórios em nome do Sindipedras.

R\$

Débito - XXXX - Despesas com contingências trabalhistas 5.686,25

Crédito - Passivo Não Circulante - Conta XXX –  
Contingência Trabalhista 5.686,25

## 28 - Contribuição Associativa Sindipedras

Verificamos que as contribuições associativas efetuadas para o Sindipedras em 2016 foram contabilizadas erroneamente na conta 221434 Aluguéis. Porém verificamos que esta despesa refere-se a contribuição associativa para o Sindipedras. Desta forma estamos sugerindo a seguinte reclassificação:

R\$

Débito - Contribuição a outras entidades - XXX-  
Contribuição Sindipedras 5.000,00

Credito - 221434 Aluguel 5.000,00

### **29 - Reclassificação de Despesas com IPTU**

Verificamos que as com despesas com IPTU do imóvel alugado do segundo semestre no valor de R\$ 600,40 foram contabilizadas erroneamente na conta 22301 - Aluguéis. Porém a contabilização correta seria na conta 22306 Impostos e Taxas.

	R\$
Débito - 22306 Impostos e Taxas	600,40
Credito - 221434 Aluguéis	600,40

### **30 - Reclassificação 12102 Recebimento de mensalidade em duplicidade**

Verificamos que foi contabilizada mensalidade na conta 12102 Recebimento de mensalidade em duplicidade o valor de R\$ 516 . Este valor corresponde a mensalidade de agosto que foi paga no próprio mês. Desta forma não caracterizando um recebimento em duplicidade.

Desta forma sugerimos que tal montante seja contabilizado na conta da respectiva receita.

	R\$
Débito - 12102 Recebimento de mensalidade em duplicidade	516,00
Crédito -19911 Anuncio Site	516,00

### **31 - Reclassificação 225686 Boletins, Jornais e Revistas**

Verificamos que no dia 29/07/2016 foi contabilizado na conta 225686 - Boletins , Jornais e Revistas o montante de R\$ 1.000. Este valor corresponde a despesas com clipping do mês de julho com a empresa Oficina Brasileira de Clipping.

As demais despesas com a Oficina Brasileira de Clipping foram contabilizadas na conta 225675 Medidas de Divulgação.

Desta forma sugerimos a seguinte reclassificação contábil:

	R\$
Débito - 225676 Medidas de Divulgação site	1.000,00
Crédito - 225686 - Boletins , Jornais e Revistas	1.000,00

### **32 - Reclassificação 225257 Viagens e Representação**

Verificamos que despesas com viagens foram contabilizadas inicialmente na conta 221757 Viagens e Estadias. Posteriormente estas despesas foram contabilizadas na conta 225257 Viagens e Representação. Desta forma para que as despesas de mesma natureza sejam classificadas em uma única conta, sugerimos que estas despesas sejam reclassificadas para a conta 221757 Viagens e Estadias.

	R\$
Débito - 221757 Viagens e Estadias	16.012,90
Crédito - 225257 Viagens e Representação	16.012,90

### **33 - Ajuste Imobilizado - Perda por Desvalorização de Ativo**

BASE TÉCNICA PARA AJUSTE DO IMOBILIZADO

ANALISE DE BAIXA DO IMOBILIZADO

CPC 27 - IMOBILIZADO

Redução ao valor recuperável de ativos

63. Para determinar se um item do ativo imobilizado está com parte de seu valor irrecuperável, a Associação aplica o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Esse Pronunciamento determina como a entidade deve revisar o valor contábil de seus ativos, como determinar o seu valor recuperável e quando reconhecer ou reverter perda por redução ao valor recuperável.

68. Ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um item do ativo imobilizado devem ser reconhecidos no resultado quando o item é baixado (a menos que o Pronunciamento

Técnico CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil exija de outra forma em operação de venda e leaseback). Os ganhos não devem ser classificados como receita de venda.

#### CPC 01 (R1) Redução ao Valor Recuperável de Ativos

59 . Se, e somente se, o valor recuperável de um ativo for inferior ao seu valor contábil, o valor contábil do ativo deve ser reduzido ao seu valor recuperável.

Essa redução representa uma perda por desvalorização do ativo.

60. A perda por desvalorização do ativo deve ser reconhecida imediatamente na demonstração do resultado, a menos que o ativo tenha sido reavaliado.

Qualquer desvalorização de ativo reavaliado deve ser tratada como diminuição do saldo da reavaliação.

61. A perda por desvalorização de ativo não reavaliado deve ser reconhecida na demonstração do resultado do exercício. Entretanto, a perda por desvalorização de ativo reavaliado deve ser reconhecida em outros resultados abrangentes (na reserva de reavaliação) na extensão em que a perda por desvalorização não exceder o saldo da reavaliação reconhecida para o mesmo ativo. Essa perda por desvalorização sobre o ativo reavaliado reduz a reavaliação reconhecida para o ativo.

62. Quando o montante estimado da perda por desvalorização for maior do que o valor contábil do ativo ao qual se relaciona, a Associação deve reconhecer um passivo se,

e somente se, isso for exigido por outro Pronunciamento Técnico.

63. Depois do reconhecimento da perda por desvalorização, a despesa de depreciação, amortização ou exaustão do ativo deve ser ajustada em períodos futuros para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual (se houver), em base sistemática ao longo de sua vida útil remanescente.

64. Se a perda por desvalorização for reconhecida, quaisquer ativos ou passivos fiscais diferidos relacionados devem ser reconhecidos em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o Lucro, comparando-se o valor contábil revisado do ativo com sua base fiscal.

Desta forma sugerimos os seguintes ajustes:

(+) Débito - (-) Crédito	R\$
Débito - 48001 Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	1.826,88
Débito - 48002 Depreciação Acumulada Moveis e Utensílios	1.252,08
Débito - Depreciação Acumulada - Equip Proc	7.921,24
Débito - Depreciação Acumulada - Equipamentos	2.878,93
Crédito - 31100 Bens Imóveis	-5.011,00
Crédito - 31200 Móveis e Utensílios	-8.347,22
Crédito - 31600 Equip de Proce de Dados	-31.685,72
Crédito - 31601 Equipamentos	-5.972,00
Crédito - 229101 Depreciação	-3.286,50
Crédito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)	-1.826,88
Crédito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)	-1.252,08
Crédito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)	-7.921,24
Crédito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)	-2.878,93
Débito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)	5.011,00
Débito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)	8.347,22
Débito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)	31.685,72
Débito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)	5.972,00
Débito - XXX - Perda com desvalorização de ativo ( Criar Conta)	3.286,50

### 34 - Ajuste -33100 Caixa

Analizamos a movimentação do caixa financeiro da associação e verificamos os seguintes itens contabilizados indevidamente:

Data	Descrição	Valor R\$
07/07/2016	Tarifas Bancárias	-70,65 <b>A</b>
14/12/2016	NF 77 Bomboniere	14,00 <b>B</b>

**A** Este montante corresponde a movimentação na conta bancária do Bradesco conta 501. Desta forma não deveria estar contabilizado como caixa na conta 33100. Deveria estar contabilizado na conta 126262 Tarifa Cobrança.

**B** Verificamos que a Nota Fiscal No. 77 referente a Bomboniere corresponde a R\$ 18 e não R\$ 14 como foi contabilizado. Desta forma diferença entre valor contabilizado e nota fiscal deverá ser contabilizado.



Desta forma os seguintes lançamentos contábeis seriam necessários para adequação dos saldos contábeis:

	<u>R\$</u>
Débito - 33100 Caixa	70,65
Crédito - 126262 Tarifas e Cobrança	70,65
Débito - 221325 Copa e Alimentação	4,00
Crédito - 33100 Caixa	4,00

### ANEXO III - Balanço Patrimonial após ajustes sugeridos

	31/12/2015	31/12/2016	Variação
	R\$	R\$	R\$
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo circulante</b>	<b>321.933</b>	<b>291.760</b>	<b>-30.173</b>
Caixa	500		-500
Bancos com movimento	29.995	1	-29.994
Aplicações financeiras	257.513	116.092	-141.421
Mensalidades a receber	33.924	116.400	82.476
Impostos a Recuperar		42	42
Anuncios de Revistas a Receber		29.155	29.155
Valores a Receber A2B - Comunicação		50	50
Patrocinios a Receber		30.020	30.020
<b>Ativo Não circulante</b>	<b>48.353</b>	<b>0</b>	<b>-48.353</b>
Imobilizado	51.016		-51.016
Intangível	8.861		-8.861
Depreciação e Amortização acumulada	-11.524		11.524
<b>Total</b>	<b>370.286</b>	<b>291.760</b>	<b>-78.526</b>
<b>PASSIVO</b>			
	31/12/2015	31/12/2016	Variação
	R\$	R\$	R\$
<b>Passivo circulante</b>	<b>12.800</b>	<b>6.183</b>	<b>-6.617</b>
Credores Diversos	478		-478
Obrigações Tributárias	3.510		-3.510
Obrigações Trabalhistas	7.313	2.624	-4.689
Contas a Pagar	1.499	3.559	2.060
Mensalidades a Receber			
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>0</b>	<b>7.520</b>	<b>7.520</b>
Contingência Trabalhista		5.686	5.686
Obrigações Tributárias - PIS/COFINS		1.834	1.834
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>357.485</b>	<b>278.057</b>	<b>-79.429</b>
Superávit exercício/ Déficit ( - ) do exercício	-299.018	-118.420	180.598
Superávit acumulado	656.503	396.477	-260.027
<b>Total</b>	<b>370.286</b>	<b>291.760</b>	<b>-78.526</b>

### ANEXO III - Demonstração do Déficit após ajustes sugeridos

	31/12/2015	31/12/2016	Varição
	R\$	R\$	R\$
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>834.165</b>	<b>884.483</b>	<b>50.318</b>
Contribuição Associativa	781.212	756.523	-24.689
Recebimento em duplicidade			0
Devolução recebimento em duplicidade		-2.726	-2.726
Juros		54	54
Receita de Patrocínio	13.168	55.040	41.872
Anuncios no Site		19.772	19.772
Receita com Publicidade - Anuncio Revistas	39.785	27.570	-12.215
Contribuição Extra		25.750	25.750
Email MKT		2.500	2.500
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-1.162.874</b>	<b>-1.008.405</b>	<b>154.469</b>
Despesas com Pessoal	-114.640	-111.725	2.915
Despesas com Assessoria	-680.996	-567.298	113.698
Despesas com Edifício	-56.800	-50.529	6.271
Despesas com Representação e Eventos	-64.582	-33.758	30.824
Despesas com Expediente	-189.071	-51.180	137.891
Despesas com Contribuições para Outras Entidades	-5.500	-47.500	-42.000
Despesas de Medidas de Divulgação - Site	-42.670	-94.682	-52.012
Despesas Contingências Trabalhistas		-5.686	-5.686
Despesas com Eventos	-8.615	-5.624	2.992
Perdas com Desvalorização de Ativo		-40.423	-40.423
<b>RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO</b>	<b>29.691</b>	<b>5.502</b>	<b>-24.190</b>
Despesas bancárias e IR sobre aplicações financeiras	-22.213	-13.304	8.909
Receitas financeiras	51.904	18.806	-33.098
<b>TOTAL DEFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>-299.018</b>	<b>-118.420</b>	<b>180.598</b>

## ANEXO IV – Sugestões de Aprimoramento

### 1- Folha de pagamento complemento de Encargos

Em Setembro de 2016 a folha de pagamento calculou os encargos sobre as férias sem considerar o reajuste salarial aprovado 2016.

Desta forma os encargos foram recolhidos sobre a base salarial de R\$ 5.204 quando o correto seria R\$5.533.

Seguem abaixo os valores dos complementos de impostos a serem recolhidos em 2017:

CÁLCULO IR FÉRIAS	Recolhido	Calculado	DIFERENÇA
	R\$	R\$	R\$
SALÁRIO BASE	5.204,00	5.533,00	329,00
INSS	570,88	570,88	
% IR	1.042,45	1.364,58	
DESCONTO	636,13	869,36	
<b>TOTAL IR RETIDO</b>	<b>406,32</b>	<b>495,22</b>	<b>88,90</b>

Sugerimos que a contabilidade revise os dados da folha para que complementos como os acima descritos não sejam necessários bem como o pagamento de encargos por atraso.

### 2- Impostos recolhidos em duplicidade

Verificamos que em dezembro de 2016 foi recolhido em duplicidade o PIS referente ao 13º. Salário conforme abaixo demonstrado:

CÁLCULO DE DEZEMBRO	
	R\$
SALÁRIO	4.150,00
13o. SALÁRIO	4.150,00
TOTAL	8.300,00
PIS 1%	83,00
RECOLHIDO	124,50
DIFERENÇA	41,50

Guias a recolhidas em dezembro de 2016:

Mês	Guia Recolhida R\$	Data Pgto
Dez	41,50	20/12/16
13o. Salário	83,00	29/12/16
<b>Total</b>	<b>124,50</b>	

Sugerimos que a contabilidade revise os dados da folha para que não sejam efetuados recolhimentos em duplicidade como os acima descritos. Como o valor recolhido em duplicidade não é material não será efetuado pedido de compensação.

### 3 - Peça Orçamentária

No exercício de 2016 verificamos que a Associação não preparou a peça orçamentária relativa as receitas e despesas do exercício.

Recomendamos efetuar o orçamento da Associação para que seja efetuada estimativa de receitas e despesas, para o direcionamento da Associação no período, bem como posterior acompanhamento de receitas e gastos reais do período.

### 4 - Contratos com prestadores de serviços

Constatamos que no ano de 2016 a Associação não firmou contrato de prestação com os seguintes fornecedores, mencionando valor contratado, forma de reajuste, e descritivo dos serviços prestados.

- FMV;
- A 2 B – contrato vencido em 16/07/2016 não foi elaborado aditivo com alteração de valor;
- Matos Consultoria;
- Constancio Contabilidade.

Recomendamos desta forma que sejam elaborados os respectivos contratos de prestação de serviços com urgência.

#### **5 - Cofins sobre Receitas Financeiras**

Verificamos que de acordo com a Lei 9532 artigo 15 determina o recolhimento da Cofins na alíquota de 4% sobre as Receitas Financeira tendo em vista o decreto 8.426 de 1 de Abril de 2015 edição extra e o artigo 10 da lei 10.833/2003.

No entanto identificamos que a Anepac não vem recolhendo a Cofins de 4% e PIS de 0,65% sobre as Receitas Financeiras auferidas pela Associação apenas efetua o provisionamento dos referidos Impostos.

Diante deste fato recomendamos doravante efetuar o recolhimento da Cofins e PIS sobre as Receitas Financeiras. Verificamos que existem consultas a Receita Federal a respeito do assunto e esta considera como devido o Cofins e PIS relacionados a receitas financeiras de Associações isentas.

No entanto foi constituída provisão por eventual condenação na obrigatoriedade de pagamento.

## 6 - Alteração percentual de terceiros – INSS

ANALISE ATÉ 30/06/2016

Identificamos que atualmente os encargos recolhidos a terceiros em conjunto com a guia de INSS utiliza o código FPAS 566.

Vide abaixo a definição:

“566 - Comunicações, Publicidade, Clubes, Profissionais liberais, Condomínios, Empresas de Comunicação – Empresa de Publicidade - Empresa Jornalística (exceto oficina gráfica - código 507) - Empresa de Difusão Cultural e Artística –

Estabelecimento de Cultura Física – Estabelecimento Hípico - Escritório, Consultório de Profissional Liberal (exceto pessoa jurídica - FPAS 515) – Sindicato ou Associação de Profissional, Empregado ou Empregador, pertencente a atividade outrora vinculada ao ex-IAPC - Condomínio - Creches – Clubes Recreativos e Associações Desportivas (exceto clubes de futebol profissional - FPAS 647 e 779) - Cooperativa (que explora atividade econômica relacionada neste código).

De acordo com esse código FPAS 566 são recolhidos os seguintes encargos:

<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>
Previdência Social	20%
Fat	1,5%
Salário Educação	2,5%
INCRA	0,2%
SESC	1,5%
SEBRAE	0,3%
<b>TOTAL</b>	<b>26%</b>

Analisamos estas informações e verificamos que não existe a necessidade de recolhimento de SESC E SEBRAE, pois a Associação esta relacionado a Indústria e não a comércio.

- “SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAL, EMPREGADO OU EMPREGADOR, PERTENCENTE A ATIVIDADE OUTRORA VINCULADA AO ex-IAPC”.

- IAPC = Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

Podemos concluir que o código FPAS 566 esta dirigido a Sindicatos ou Associações relacionadas ao Comercio e não a Indústria.

Reavaliamos as informações e o nosso entendimento é que o correto código FPAS seria o 523, definição abaixo descrita:

" 523 - Sindicatos, Associações, Avulsos não vinc. ao comércio

Sindicato ou Associação Profissional de Empregado, Trabalhador Avulso ou Empregador, pertencente a atividade outrora não vinculada ao ex-IAPC, Conselho de Fiscalização de Profissões Regulamentadas"

Fonte informações:

“[http://www2.dataprev.gov.br/pls/pradar/pkg\\_Baixa\\_Empr\\_CND.pr\\_Cons\\_Dominios?dominio=fpas&Classif=d&Ender=27320353741](http://www2.dataprev.gov.br/pls/pradar/pkg_Baixa_Empr_CND.pr_Cons_Dominios?dominio=fpas&Classif=d&Ender=27320353741)”

Este código altera o percentual de recolhimento de encargos de terceiro conforme abaixo descrito:



<b>Descrição</b>	<b>FPAS 523 - Percentual</b>
Previdência Social	20%
Fat	1,5%
Salário Educação	2,5%
INCRA	0,2%
SESC	0%
SEBRAE	0%
<b>TOTAL</b>	<b>24,2%</b>

Segue abaixo quadro comparativo com diferenciais de alíquotas:

<b>Descrição</b>	<b>FPAS 566 - Percentual</b>	<b>FPAS 523 - Percentual</b>	<b>Diferença de %</b>
Previdência Social	20%	20%	0%
Fat	1,5%	1,5%	0%
Salário Educação	2,5%	2,5%	0%
INCRA	0,2%	0,2%	0%
SESC	1,5%	0%	1,5%
SEBRAE	0,3%	0%	0,3%
<b>TOTAL</b>	<b>26%</b>	<b>24,2%</b>	<b>1,8%</b>

Informamos a contabilidade a diferença de percentuais recolhidos 1,8% conforme acima descrito, e algumas ações serão tomadas em 2017 para correção do percentual recolhido a maior. Os recolhimentos efetuados a indevidamente para o SESC 1,5 % E SEBRAE 0,3%. Será elaborada uma planilha com os valores a compensar, que serão corrigidos pela taxa SELIC conforme o Ato Declaratório Executivo Corec nº 3/2016 - DOU de 01.06.2016, que regulamentou a compensação da Previdência Social.

ANALISE DE 01/07/2016 ATÉ 31/12/2016

Identificamos que atualmente os encargos recolhidos a terceiros em conjunto com a guia de INSS utiliza o código FPAS 515 de Julho de 2016 a Fevereiro de 2017. Vide abaixo a definição:

**515** - Comércio, serv. saúde, Process. Dados, Prof.liberais  
COMÉRCIO ATACADISTA - COMÉRCIO VAREJISTA - AGENTE  
AUTÔNOMO DO COMÉRCIO - COMÉRCIO ARMAZENADOR - TURISMO E  
HOSPITALIDADE (inclusive salão de barbeiro, instituto de beleza, empresa de  
compra, venda, locação e administração de imóvel, engraxate, empresa de asseio e  
conservação, sociedade beneficente e religiosa etc.) - ESTABELECIMENTO DE  
SERVIÇO DE SAÚDE (hospital, clínica COMÉRCIO ATACADISTA - COMÉRCIO  
VAREJISTA - AGENTE AUTÔNOMO DO COMÉRCIO - COMÉRCIO  
ARMAZENADOR - TURISMO E HOSPITALIDADE (inclusive salão de barbeiro,  
instituto de beleza, empresa de compra, venda, locação e administração de imóvel,  
engraxate, empresa de asseio e conservação, sociedade beneficente e religiosa etc.) -  
ESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE (hospital, clínica, casa de saúde,  
laboratório de pesquisas e análises clínicas, cooperativa de serviço médico, banco de  
sangue, estabelecimento de ducha, massagem e fisioterapia e empresa de prótese) -  
COMÉRCIO TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE ÓLEO  
DIESEL, ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUEROSENE (exceto quanto aos empregados  
envolvidos diretamente na atividade de transporte - Dec. 1.092/94 - FPAS 612) -  
EMPRESA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ESCRITÓRIO,  
CONSULTÓRIO OU LABORATÓRIO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS  
(pessoa jurídica) - CONSÓRCIO - AUTO-ESCOLA - CURSO LIVRE - LOCAÇÕES  
DIVERSAS - PARTIDO POLÍTICO - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO  
(contribuição sobre a folha de salário de seus empregados)

- SOCIEDADE COOPERATIVA (estabelecimento no qual explora atividade econômica relacionada neste código) - TOMADOR DE SERVIÇO DE TRABALHADOR AVULSO - contribuição sobre a remuneração de trabalhador avulso vinculado ao comércio - EMPRESAS DE FACTORING COMÉRCIO ATACADISTA - COMÉRCIO VAREJISTA - AGENTE AUTÔNOMO DO COMÉRCIO - COMÉRCIO ARMAZENADOR - TURISMO E HOSPITALIDADE (inclusive salão de barbeiro, instituto de beleza, empresa de compra, venda, locação e administração de imóvel, engraxate, empresa de asseio e conservação, sociedade beneficente e religiosa etc.) - ESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE (hospital, clínica, casa de saúde, laboratório de pesquisas e análises clínicas, cooperativa de serviço médico, banco de sangue, estabelecimento de ducha, massagem e fisioterapia e empresa de prótese) - COMÉRCIO TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUEROSENE (exceto quanto aos empregados envolvidos diretamente na atividade de transporte - Dec. 1.092/94 - FPAS 612) - EMPRESA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ESCRITÓRIO, CONSULTÓRIO OU LABORATÓRIO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (pessoa jurídica) - CONSÓRCIO - AUTO-ESCOLA - CURSO LIVRE - LOCAÇÕES DIVERSAS - PARTIDO POLÍTICO - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO (contribuição sobre a folha de salário de seus empregados) - SOCIEDADE COOPERATIVA (estabelecimento no qual explora atividade econômica relacionada neste código) - TOMADOR DE SERVIÇO DE TRABALHADOR AVULSO - contribuição sobre a remuneração de trabalhador avulso vinculado ao comércio - EMPRESAS DE FACTORING

<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>
Previdência Social	20%
Fat	1,0%
Salário Educação	2,5%
INCRA	0,2%
SENAC	1,0%
SESC	1,5%
SEBRAE	0,6%
<b>TOTAL</b>	<b>26,8%</b>

Analizamos estas informações e verificamos que não existe a necessidade de recolhimento de SESC E SEBRAE, pois o Sindicato esta relacionado a Indústria e não a comércio. Conforme definições analisadas abaixo:

- “SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAL, EMPREGADO OU EMPREGADOR, PERTENCENTE A ATIVIDADE OUTRORA VINCULADA AO ex-IAPC”.

- IAPC = Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais

Podemos concluir que o código FPAS 515 não esta dirigido a Sindicatos ou Associações a Indústria.

Reavaliamos as informações e o nosso entendimento é que o correto código FPAS seria o 523, definição abaixo descrita:

**" 523 - Sindicatos, Associações, Avulsos não vinc. ao comércio**

SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE EMPREGADO, TRABALHADOR AVULSO OU EMPREGADOR, PERTENCENTE A ATIVIDADE OUTRORA NÃO VINCULADA AO ex-IAPC, CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS"

Fonte informações:

"[http://www2.dataprev.gov.br/pls/pradar/pkg\\_Baixa\\_Empr\\_CND.pr\\_Cons\\_Dominios?dominio=fpas&Classif=d&Ender=27320353741](http://www2.dataprev.gov.br/pls/pradar/pkg_Baixa_Empr_CND.pr_Cons_Dominios?dominio=fpas&Classif=d&Ender=27320353741)"

Este código altera o percentual de recolhimento de encargos de terceiro conforme abaixo descrito:

<b>Descrição</b>	<b>FPAS 523 - Percentual</b>
Previdência Social	20%
Fat	1,5%
Salário Educação	2,5%
INCRA	0,2%
SESC	0%
SEBRAE	0%
<b>TOTAL</b>	<b>24,2%</b>

Segue abaixo quadro comparativo com diferenciais de alíquotas:

<b>Descrição</b>	<b>FPAS 515 - Percentual</b>	<b>FPAS 523 - Percentual</b>	<b>Diferença de %</b>
Previdência Social	20%	20%	0%
Fat	1,0%	1,5%	0,5%
Salário Educação	2,5%	2,5%	0%
INCRA	0,2%	0,2%	0%
SENAC	1,0%	0%	-1,0%
SESC	1,5%	0%	-1,5%
SEBRAE	0,6%	0%	-0,6%
<b>TOTAL</b>	<b>26,8%</b>	<b>24,2%</b>	<b>2,6%</b>

Informamos a contabilidade a diferença de percentuais recolhidos 1,8% conforme acima descrito, e algumas ações serão tomadas em 2017 para correção do percentual recolhido a maior. Os recolhimentos efetuados a indevidamente para o SESC 1,5 % E SEBRAE 0,3%. Será elaborada uma planilha com os valores a compensar, que serão corrigidos pela taxa SELIC conforme o Ato Declaratório Executivo Corec nº 3/2016 - DOU de 01.06.2016, que regulamentou a compensação da Previdência Social.

Foi elaborada uma planilha pela Contabilidade Constancio com os valores a compensar do período de Julho de 2016 a Janeiro de 2017, para compensação dos valores recolhidos indevidamente, e estão sendo compensados em 2017.

Porém verificamos que não foram apresentados os cálculos referentes aos períodos:

Janeiro a Junho de 2016;

Janeiro a Dezembro de 2015;

Janeiro a Dezembro de 2014;

Janeiro a Dezembro de 2013;

Janeiro a Dezembro de 2012.

Sugerimos que estes sejam efetuados pela atual contabilidade para análise da possível compensação.

Verificamos que a planilha não apresenta os saldos corrigidos pela taxa SELIC conforme o Ato Declaratório Executivo Corec nº 3/2016 - DOU de 01.06.2016, que regulamentou a compensação da Previdência Social.

## **7 - Histórico e descrição de despesas de cartão de credito ANEPAC**

Verificamos que a administração possui um controle gerencial com o histórico das despesas pagas com cartão de crédito, ou seja, as faturas da empresa de cartão de crédito estão devidamente arquivadas, porém, não existe um descritivo completo sobre quais atividades se referem.

Sugerimos que a administração relacione as despesas com cartão de crédito com as respectivas atividades relacionadas para que as mesmas sejam justificadas. Salientamos a importância de apresentar as notas fiscais em nome da Anepac referentes as despesas pagas com cartão de crédito para comprovação das mesmas evitando questionamentos fiscais.

## 8 - Déficit Operacional

A Anepac durante os exercícios de 2016 apresentou Déficit de R\$ 118.420 (R\$ 299.018 – 2015) e Patrimônio Líquido em 31/12/2016 de R\$278.057 (R\$ 357.485 – 2015), restando Aplicações Financeiras de apenas R\$116.092 ( R\$ 257.513 – 2015)..

Em virtude dos sucessivos Déficits entre 2014 e 2016 recomendamos medidas urgentes visando o acréscimo de Receitas e redução de Despesas durante os próximos exercícios o que devera ocasionar a volta do Superávit da Associação.

Valores em R\$	2015	2016
Receitas acumuladas	834.165	884.483
Despesas Operacionais	1.185.087	1.021.709
Receita de Aplicações Financeiras	51.904	18.806
Déficit do Exercício	-299.018	-118.420

## 9 - Aquisição de Passagens Aéreas

Recomendamos que o procedimento de compra de passagens aéreas seja efetuado em nome da Anepac. Desta forma evita-se questionamentos fiscais por esta despesa não ter vínculo direto com Anepac (comprovantes das despesas em nome da pessoa física).

## 10 - Reembolso de despesas – Prestadores de Serviço

Constatamos em nossas análise que as contas de Reembolso de Despesa a prestadores de serviços que totalizam em Dezembro de 2016 o valor:

MÊS	SR FERNANDO - R\$	SR MARCOS - R\$	TOTAL - R\$
FEV	1.577,40	246,00	1.823,40
JUNHO	2.864,00		2.864,00
JULHO		696,00	696,00
AGOSTO	10.111,68	280,00	10.391,68
SETEMBRO	1.369,60	426,20	1.795,80
OUTUBRO	1.576,72		1.576,72
NOVEMBRO	1.764,83	882,94	2.647,77
DEZEMBRO	1.524,00	177,54	1.701,54
<b>TOTAL</b>	<b>20.788,23</b>	<b>2.708,68</b>	<b>23.496,91</b>

Cálculo da contingência trabalhista:

MÊS	TOTAL REEMBOLSO DESPESAS - R\$	% Contingência Trabalhista	Total Contingência - R\$
FEV	1.823,40	24,20%	441,26
JUNHO	2.864,00	24,20%	693,09
JULHO	696,00	24,20%	168,43
AGOSTO	10.391,68	24,20%	2.514,79
SETEMBRO	1.795,80	24,20%	434,58
OUTUBRO	1.576,72	24,20%	381,57
NOVEMBRO	2.647,77	24,20%	640,76
DEZEMBRO	1.701,54	24,20%	411,77
<b>TOTAL</b>	<b>23.496,91</b>		<b>5.686,25</b>

Esta contingência foi contabilizada e em 31 de Dezembro de 2016 corresponde a R\$5.686,25.

Estes tipos de reembolsos podem caracterizar remuneração indireta, além da contestação das despesas pela Receita Federal na apuração das despesas (dedutibilidade fiscal) por não possuírem documentos comprobatórios em nome da Anepac.



## **11 - Exame Médico Periódico Funcionários**

Verificamos que os funcionários da Anepac não são submetidos a exames médicos periódicos . Segundo CLT Art. 168 Todo trabalhador regido pela CLT, deve submeter-se aos exames médicos ocupacionais, sendo estes obrigatórios na admissão, na demissão e periodicamente no curso do vínculo empregatício. Os custos dos exames são de responsabilidade do empregador. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989)

### **Finalidades dos Exames Ocupacionais**

Para o empregador:

- Redução do absenteísmo motivado por doenças;
- Redução de acidentes potencialmente graves;
- Garantia de empregados mais adequados à função com melhor desempenho;
- Evitar as implicações legais pela falta de atendimento à sua obrigatoriedade.

Para os empregados:

- Garantia da manutenção das condições de saúde para o desempenho da função;
- Minimizar a chance de arbitrariedades em caso de doença ou acidente.
- Deverá ser realizado de acordo com os intervalos mínimos de dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

## **12 - Conciliação Receitas Financeiras x Extratos Bancários**

Sugerimos que mensalmente seja efetuada conciliação do Sistema Financeiro ( recebimentos ) com os extratos bancários para verificar se todas as baixas do sistema de contas a receber foram efetuadas de maneira correta.

Este procedimento é necessário para que seja possível detectar divergências mensalmente e efetuar seus respectivos ajustes.

Muitas vezes devido ao prazo elevando de 12 meses de conciliação a análise e conciliação são prejudicadas pela falta de tempestividade do processo, dificultado todo o procedimento.

## **13 - Prejuízo Revista Areia Brita**

Verificamos que a Revista Areia e Brita é deficitária. Seus custos para produção, impressão e distribuição são maiores que os valores recebidos de seus anunciantes.

Sugerimos que seja efetuado planejamento de custos x receita para analisar a viabilidade da publicação da Revista Areia e Brita.



**ERF Auditoria e Consultoria**  
**Eldecir Fonseca.**  
**Contador – CRC 1 SP 94.822.**